



PROCESSO Nº 50500.519149/2017-51

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017

CONTRATO Nº 022/2017

SEGUNDO
TERMO DE
APOSTILAMENTO
AO CONTRATO
Nº 022/2017,
DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS
LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO,
COM
FORNECIMENTO
DE MATERIAIS E
DISPONIBILIZAÇÃO
DE
EQUIPAMENTOS,
QUE FAZEM
ENTRE SI A
AGÊNCIA
NACIONAL DE
TRANSPORTES
TERRESTRES E A
EMPRESA GMS
SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS
EIRELI – ME.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 03, Lote 10, Polo 8, Projeto Orla, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pe [REDAZIDO] do CPF nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, denominada **CONTRATANTE**, tendo em vista o direito à repactuação, na cláusula Sexta do Contrato, **resolve apostilar o Contrato nº. 022/2017**, celebrado com a empresa **GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.914.101/0001-82, sediada na Avenida Itamarati nº 3.374 – Parque Erasmo Assunção, em Santo André/SP – CEP: 09271-410, doravante designada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Apostilamento a **repactuação do valor do Contrato nº 022/2017**, conforme a seguir:

1. A partir de 12 de setembro de 2018: no percentual de 1,9903% sobre os valores firmados no Primeiro Apostilamento ao Contrato nº. 022/2017, referente à parcela da repactuação dos INSUMOS “uniformes, materiais e equipamentos” para o posto de serviços de limpeza - URSP;
2. A partir de 09 de outubro de 2018: no percentual de 1,2438% em relação aos valores firmado pelo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2017, referente à parcela da exclusão de custos para o posto de serviços de limpeza – URSP, conforme Cláusula Terceira do Segundo Termo Aditivo, (1195700);
- c. A partir de 1º de janeiro de 2019: no percentual de 3,4023% em relação aos valores firmado pelo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2017, referente à parcela da repactuação da mão de obra posto de serviços de limpeza – URSP.
- d. A partir de 07 de janeiro de 2019: no percentual de 4,2813% em relação aos valores firmado pelo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2017, referente à parcela da repactuação do auxílio transporte do posto de serviço de limpeza – URSP.
- e. A partir de 12 de setembro de 2019: no percentual de 5,6999% em relação aos valores firmado pelo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2017, referente à parcela da repactuação dos INSUMOS “uniformes, materiais e equipamentos” para o posto de serviços de limpeza - URSP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com o Apostilamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de:

- R\$ 6.135,42 (seis mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), passando o valor global, para o período de 12 (doze) meses, para valor global de R\$ 73.625,04 (setenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), a partir de 12 de setembro de 2018;
- R\$ 6.050,64 (seis mil e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor global, para o período de 12 (doze) meses, para valor global de R\$ 72.607,68 (setenta e dois mil, seiscentos e sete reais e sessenta e oito centavos), a partir de 09 de outubro de 2018;
- R\$ 6.179,64 (seis mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor global, para o período de 12 (doze) meses, para valor global de R\$ 74.155,68 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2019;
- R\$ 6.232,17 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), passando o valor global, para o período de 12 (doze) meses, para valor global de R\$ 74.786,04 (setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), a partir de 07 de janeiro de 2019;
- R\$ 6.316,95 (seis mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), passando o valor global, para o período de 12 (doze) meses, para valor global de R\$ 75.803,40 (setenta e cinco mil, oitocentos e três reais e quarenta centavos), a partir de 12 de setembro de 2019;

A PARTIR DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 - REPACTUAÇÃO INSUMOS DIVERSOS			
Descrição dos Postos	Quantidade	VALOR COM REPACTUAÇÃO	
		Unitário	Mensal
	A	F	G=(AxF)
Serviços de Limpeza URSP	1	R\$ 6.135,42	R\$ 6.135,42
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 6.135,42
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 73.625,04
VARIAÇÃO % (S/ VALOR ATUAL)			1,9903%
A PARTIR DE 09 DE OUTUBRO DE 2018 – EXCLUSÃO DE CUSTOS			
Descrição dos Postos	Quantidade	VALOR COM REPACTUAÇÃO	
		Unitário	Mensal
	A	F	G=(AxF)
Serviços de Limpeza URSP	1	R\$ 6.050,64	R\$ 6.050,64
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 6.050,64
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 72.607,68
VARIAÇÃO % (S/ VALOR ATUAL)			1,2438%
A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019 – REPACTUAÇÃO MÃO DE OBRA			
Descrição dos Postos	Quantidade	VALOR COM REPACTUAÇÃO	
		Unitário	Mensal
	A	F	G=(AxF)
Serviços de Limpeza URSP	1	R\$ 6.179,64	R\$ 6.179,64
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 6.179,64
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 74.155,68
VARIAÇÃO % (S/ VALOR ATUAL)			3,4023%
A PARTIR DE 07 DE JANEIRO DE 2019 – REPACTUAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE			
Descrição dos Postos	Quantidade	VALOR COM REPACTUAÇÃO	
		Unitário	Mensal
	A	F	G=(AxF)
Serviços de Limpeza URSP	1	R\$ 6.232,17	R\$ 6.232,17
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 6.232,17
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 74.786,04
VARIAÇÃO % (S/ VALOR ATUAL)			4,2813%
A PARTIR DE 12 DE SETEMBRO DE 2019 – REPACTUAÇÃO INSUMOS DIVERSOS			
Descrição dos Postos	Quantidade	VALOR COM REPACTUAÇÃO	
		Unitário	Mensal
	A	F	G=(AxF)
Serviços de Limpeza URSP	1	R\$ 6.316,95	R\$ 6.316,95
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 6.316,95
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 75.803,40
VARIAÇÃO % (S/ VALOR ATUAL)			5,6999%

2.2. A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em **R\$ 6.835,37 (seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-02, PTRES 109834 e Fonte de Recurso 0250392500:

- R\$ 107,76 (cento e sete reais e setenta e seis centavos), para o período de 12 de setembro 2018 a 08 de outubro de 2018;
- R\$ 203,17 (duzentos e três reais e dezessete centavos), para o período de 09 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018;
- R\$ 40,67 (quarenta reais e sessenta e sete centavos), para o período de 1º a 06 de janeiro de 2019;
- R\$ 2.089,52 (dois mil, oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para o período de 07 de janeiro de 2019 a 11 de setembro de 2019;

- R\$ 1.237,66 (um mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos) para o período de 12 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;
- R\$ 3.156,60 (três mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) para o período de 1º de janeiro de 2020 a 08 de outubro de 2020.

2.3. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 3.365,85 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) foi reforçada a Nota de Empenho nº 2019NE800006 - URSP.

2.4. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.5. Os valores provisionados para serem recolhidos na **CONTA- DEPÓSITO VINCULADA- BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO** são os encontrados na tabela abaixo:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019		
MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL		
13º (décimo terceiro) salário	R\$	96,68
Férias e 1/3 constitucional	R\$	140,44
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$	58,03
SUBTOTAL	R\$	295,16
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$	90,77
TOTAL	R\$	385,93

2.6. A contratada deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de valores retroativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, conforme estabelecido em contrato, garantia no valor de R\$ 3.790,17 (três mil, setecentos e noventa reais e dezessete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA -DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela Contratante.

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 28/11/2019, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2076010** e o código CRC **841E7B7C**.